



Mensagem à Câmara nº. 009/2022

Paraty, 25 de maio de 2022

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Administração Pública Municipal, frente as necessidades do Fundo Garantidor do Município de Paraty, para receber o repasse do FECAM.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei Nº. 35 /2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.233.769,15 (Dois milhões duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir.

FUNDO PARATY – FUNDO GARANTIDOR PARATY

02								Poder Executivo	
02	23							Fundo Paraty – Fundo Garantidor PPP	
02	23	17						Saneamento	
02	23	17	512					Saneamento Básico Urbano	
02	23	17	512	0113				Sanear Paraty	
02	23	17	512	0113	3012			FECAM – Fundo Estadual de Conservação Ambiental	
02	23	17	512	0113	3012	2221		Manutenção da Rede de Água e Esgoto	
02	23	17	512	0113	3012	2221	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.233.769,15

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Repasse do FECAM - Fundo Estadual de Conservação Ambiental** - por excesso de arrecadação Apurado no exercício de 2022, objetivando a implantação de políticas públicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 2022.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO